



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



PARECER CONTROLE INTERNO DE REGULARIDADE CONTRATUAL

O Sr.^o **CELSO BANDEIRA DA SILVA JÚNIOR**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Portel/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e RESOLUÇÃO 43/2017/TCMPA, de 19 de dezembro de 2017**, que analisou integralmente o instrumento contratual, referente a Inexigibilidade nº 6/2025-020102-C, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA.**

Identificação do vencedor: **R. V. L. MELO E CIA LTDA – ME, CNPJ 11.648.352/0001-74.**

Valor adjudicado/homologado: **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

Manifesto a regularidade referente ao atendimento de todos os necessários a fase interna;

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento dos requisitos legais de publicidade dos atos;

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes;

Manifesto a regularidade referente ao cumprimento das exigências para contratação.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e ao parecer jurídico e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Portel/PA, 06 de janeiro de 2025.

CELSO BANDEIRA DA SILVA Assinado de forma
digital por CELSO
JUNIOR:9397940120 BANDEIRA DA SILVA
0 JUNIOR:93979401200

CELSO BANDEIRA DA SILVA JÚNIOR
CONTROLE INTERNO